

Resolução n.º 350/87—PG, de 10 de junho de 1987.*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a conferência que o Professor Caio Tácito pronunciará no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, sob o tema: “Licitações Públicas — Dec. Lei n.º 2.300/86”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1987.

Hélio Saboya
Procurador-Geral do Estado

* DORJ, I, de 16.06.1987, p. 31

Resolução n.º 358/87-PG, de 20 de julho de 1987.*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho 1986, a conferência que o Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, pronunciará no dia 24 do corrente mês, às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, sob o tema “Da ação direta de Inconstitucionalidade”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1987.

Hélio Saboya
Procurador Geral do Estado

DORJ, I, de 23.07.87, p. 34

Resolução n.º 363/87-PG, de 19 de agosto de 1987*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a conferência que o Exmo Sr. Dr. Fernando Rezende, professor da Faculdade de Economia da UFERJ e do IPEA, do Ministério do Planejamento, pronunciará no dia 28 do corrente mês às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, sob o tema “A Reforma Tributária e a Constituinte”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1.º de agosto de 1987.

Hélio Saboya
Procurador-Geral do Estado

* DORJ, I, de 20.08.1987, p. 15

Resolução n.º 392/87-PG, de 11 de dezembro de 1987*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerado válido, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, o painel sobre o tema “Medida Cautelar e a Fazenda Pública”, tendo como expositores os Procuradores Drs. Antonio Carlos Cavalcanti Maia e Milton Flaks, a ser realizado no dia 21 do corrente mês, à 16 horas, no auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1987

José Eduardo Santos Neves
Procurador-Geral do Estado

* DORJ, I, de 15.12.1987, p. 37